

PARTIDOS POLÍTICOS: IMPACTOS NA MUDANÇA PARTIDÁRIA

Carlos Breno Sousa Dantas

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UniCatólica).

E-mail: dantasmbrno07@gmail.com

Lunara Farias Lima

Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UniCatólica).

E-mail: lunarafarias@unicatolicaquixada.edu.br

INTRODUÇÃO

Sabe-se que o Brasil é um país extremamente diversificado, com diferentes características, tradições, culturas, gostos e pensamentos. Partindo desta afirmação fática, a diversificação partidária não poderia ser diferente, por isso, atualmente existem 29 partidos registrados no TSE, e esse alto número busca corresponder a alta demanda por diferentes representações.

O Brasil, como um Estado democrático de direito, fundamenta-se na soberania popular, conforme estabelece o Art. 1º, inciso V da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, o país configura-se atualmente como o segundo no mundo em número de partidos políticos, perdendo apenas para a Índia, o país mais populoso do planeta (Fatorrrh, 2022).

Assim, com a grande quantidade de opção para o eleitor, teoricamente, se torna difícil não encontrar um tipo de representação que não corresponda aos seus anseios políticos, desta forma, implica dizer que os candidatos também possuem uma vasta gama de opção de escolha para decidir em que partido se encaixa melhor, ou em que partido poderá representar melhor o seu eleitor.

Além disso, a política brasileira tem sido marcada por uma ocorrência recorrente: as mudanças partidárias entre políticos eleitos. A complexidade das mudanças partidárias exige uma análise das consequências não apenas para os partidos, mas também para o eleitorado e para a saúde da democracia brasileira.

Desta forma, nos deteremos na busca pela resposta de perguntas como: O que acontece quando o candidato eleito decide mudar de partido durante o seu mandato e fora da janela partidária? E quando essa mudança acontece entre partidos antagônicos? Ao partido deixado, existe algum tipo de prejuízo financeiro? O eleitor poderá ser afetado através dessa mudança? Buscaremos, portanto, uma melhor compreensão a respeito desta temática.

OBJETIVOS

Este resumo expandido se propõe a explorar essas dimensões analisando a maneira em que mudanças partidárias moldam o cenário político, e como impactam a governabilidade e influenciam a confiança do eleitorado nas instituições.

A elaboração deste conteúdo visa criar uma visão crítica em eleitores e representantes de partidos políticos, com foco em suas reações e percepções diante desse fenômeno. Esta sistemática busca oferecer uma perspectiva fundamentada sobre as mudanças partidárias no Brasil, facilitando a análise das interações entre partidos e eleitores no atual contexto político.

METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com o objetivo de analisar as dinâmicas das mudanças partidárias no Brasil e seus impactos sobre eleitores e partidos políticos.

A análise de conteúdos contemporâneo será a principal ferramenta utilizada, empregando uma análise de dados preexistentes, com a intenção de revelar as implicações das mudanças partidárias sobre a representatividade e a confiança dos eleitores nas instituições políticas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A legislação eleitoral, no art. 22-A da Lei 9.096/1995, estabelece motivos legítimos para a alteração de partido político a qualquer momento, que incluem: alterações significativas ou desvios frequentes do programa do partido e a séria discriminação política pessoal.

O princípio da fidelidade partidária, previsto na Constituição, no art. 17, §1º, estabelece um vínculo entre o mandato eletivo e a orientação programática do partido. Essa vinculação contribui para a estruturação do debate político, incentivando a formação de blocos ideológicos e a defesa de projetos coletivos, em detrimento de interesses individualistas.

A mudança de entendimento do STF sobre a fidelidade partidária – em 11 de outubro de 1989, por maioria, através do Mandado de Segurança nº 20.927-5, relatado pelo Ministro

Moreira Alves (DJ 15-4-1994, p. 8.061), bem como o de nº 20.916, relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence (DJ 26-3-1993, p. 5002) – refletiu a necessidade de fortalecer os partidos políticos e garantir uma maior coesão ideológica nas representações legislativas. A Corte entendeu que a possibilidade de os parlamentares mudarem de partido livremente enfraquecia os partidos e dificultava a formação de blocos políticos mais definidos.

As mudanças partidárias por políticos eleitos podem ter diversos impactos tanto nos partidos políticos quanto no eleitorado. As mudanças partidárias são um fenômeno comum na política brasileira e refletem tanto a dinâmica do sistema político quanto as necessidades e interesses dos políticos eleitos. Essa mobilidade pode ter consequências complexas, tanto positivas quanto negativas, afetando o cenário político e a relação dos eleitores com a política.

Uma decisão histórica do Tribunal Superior Eleitoral, em 2007, passou a entender que a vaga de um candidato eleito por um partido pertence a essa agremiação, fixando que “os Partidos Políticos e as coligações conservam direito à vaga obtida pelo sistema eleitoral proporcional, quando houver pedido de cancelamento de filiação ou de transferência do candidato eleito por um partido para outra legenda” (TSE – Res. no 22.526 – DJ 9-5-2007, p. 143). Essa decisão, ao estabelecer a perda de mandato em caso de desfiliação partidária, fortaleceu o vínculo entre os políticos e os partidos pelos quais foram eleitos, contribuindo para a estabilidade do sistema político.

Gomes, José Jairo, estabelece em sua obra (2023, p. 122) que a troca de partido por parte de políticos eleitos não é um fenômeno peculiar ao sistema político brasileiro. Diversas democracias contemporâneas convivem com essa prática. Contudo, no contexto

brasileiro, essa dinâmica adquiriu proporções mais acentuadas, especialmente após a redemocratização de 1985.

Com base nesses resultados, podemos estabelecer algumas consequências provenientes dessa instabilidade, como por exemplo: Perda de Representatividade: partidos podem perder representatividade em determinadas regiões ou setores sociais se suas lideranças optarem por mudar para siglas com diferentes bases eleitorais; Desconfiança e Desilusão: eleitores podem se sentir traídos ou desiludidos quando um político muda de partido, especialmente se essa mudança for percebida como oportunista; Votação Estratégica: a população pode ser levada a votar estrategicamente em partidos ou candidatos que considerem mais estáveis ou que possuam uma proposta mais coerente, levando a um deslocamento no padrão de votação.

Esses impactos revelam a complexidade das mudanças partidárias no Brasil e a importância de compreender como elas afetam tanto os partidos quanto os eleitores. As trocas de partido não são meras decisões individuais; são eventos que podem repercutir em todo o sistema político, influenciando a representatividade, a coesão partidária e a confiança do eleitorado nas instituições.

A constante reconfiguração das forças políticas pode levar a uma maior fragmentação partidária, podendo resultar em um cenário onde o diálogo entre os partidos se torna mais complicado, refletindo na capacidade do governo de implementar reformas e atender às demandas da população.

Uma mudança de partido pode dificultar a identificação dos votantes com as propostas dos políticos. Quando os eleitores não se parecem representados, o resultado é

um enfraquecimento da democracia, pois a voz de segmentos importantes da sociedade pode ficar marginalizada.

CONCLUSÕES

A análise das mudanças partidárias permite uma reflexão crítica sobre a natureza da política brasileira, evidenciando não apenas os desafios, mas também as oportunidades de renovação e adaptação. É essencial para acadêmicos, políticos e cidadãos refletirem sobre as consequências dessas transições para a saúde da democracia brasileira, devendo ser buscado um ambiente político mais transparente e responsável, capaz de levar a um fortalecimento das instituições democráticas.

A compreensão das dinâmicas políticas no Brasil é essencial para a construção de um sistema político que atenda às necessidades de todos os cidadãos, garantindo que a democracia seja verdadeiramente representativa e responsiva. Além disso, uma investigação das percepções dos participantes em relação às variações partidárias pode fornecer “insights” importantes sobre as dinâmicas eleitorais e a eficácia das campanhas.

Futuras pesquisas poderão aprofundar essas questões, explorando não apenas as consequências das mudanças partidárias, mas também as motivações subjacentes a essas decisões. Por fim, vale salientar que o debate sobre a mudança partidária não deve se restringir a análises pontuais, mas sim ser parte de uma discussão mais ampla sobre a saúde e a vitalidade da democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.096. Brasília, DF: Presidência da República Casa Civil, 1995.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Partidos políticos registrados no TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>. Acesso em: 16/09/2024.

NATIONAL GEOGRAPHIC PORTUGAL. Estes são os dez países mais populosos do mundo em 2024. Disponível em: https://www.nationalgeographic.pt/historia/estes-sao-os-paises-mais-populosos-do-mundo-em-2024_5224. Acesso em: 16/09/2024.

FATORRRH. Brasil é o 2º país com mais partidos políticos. Disponível em: <https://fatorrrh.com.br/2022/05/11/brasil-e-o-2o-pais-com-mais-partidos-politicos/>. Acesso em: 16/09/2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MG. Políticos podem mudar de partido? Saiba o que é a janela partidária. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Marco/politicos-podem-mudar-de-partido-saiba-o-que-e-a-janela-partidaria>. Acesso em: 19/09/2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Como funciona o sistema proporcional?. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-5-ano-3/como-funciona-o-sistema-proporcional>. Acesso em: 25/09/2024.

MELO, Carlos Ranulfo. Retirando as cadeiras do lugar: migração partidária na Câmara dos Deputados (1985-2002). Local de publicação: UFMG, 2004.

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 19ª edição. Local de publicação: GEN/ATLAS, 2023.